



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exm^a. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.207.616/0001-94, estabelecida na Rua Vila Cristina, 382 Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49.015-000, representada pelo seu sócio-administrador, Senhor **Marco Antônio Menezes Oliveira**, portador da Cédula de identidade nº XXX.54X-X SSP/SE, CPF (MF) nº XXX.X99.085-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **Contratantes** celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2021, Procedimento SEI 0009167-92.2023.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Renovar (prorrogar) a vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, no período de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão da modificação indicada na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 1.1. 1.1.2, 2.1 e 2.3, das cláusulas primeira e segunda do Contrato, vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, nos termos adiante explicitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR GLOBAL CONTRATADO
1	Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataformas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores localizados na Sede do TRE-SE, conforme detalhado na tabela do item 1.1.2 deste Instrumento. Período da contratação: 48 meses.	R\$ 27.600,00

1.1.2 A periodicidade das manutenções preventivas, a estimativa das manutenções corretivas e os tipos de elevadores encontram-se detalhados a seguir:

Item	Serviço	Quantitativo Estimado para o período de 48 meses	Valor Unitário Contratado (por cada manutenção individualmente considerada)	Valor Unitário Contratado (considerando-se o período de 48 meses)
	Manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador,			

1	marca SUR 30662, linha Frequencedyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, três paradas, carga máxima de 560 quilos, com utilização iniciada em 20/01/1999 (data de inauguração do prédio respectivo).	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
2	Manutenção corretiva (sem fornecimento de peças) de 01 (um) elevador, marca SUR 30662, linha Frequencedyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, três paradas, carga máxima de 560 quilos, com utilização iniciada em 20/01/1999 (data de inauguração do prédio respectivo). Inclui-se no presente serviço a substituição eventual de quaisquer peças ou componentes a serem adquiridos e fornecidos pelo CONTRATANTE.	até 16	R\$ 142,50	R\$ 2.280,00
3	Manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, duas paradas, carga máxima de 600 quilos, com utilização iniciada em 15/12/2010 (data de inauguração do prédio respectivo).	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
4	Manutenção corretiva (sem fornecimento de peças) de 01 (um) elevador, marca Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, tipo residencial, velocidade de 60 m/min, duas paradas, carga máxima de 600 quilos, com utilização iniciada em 15/12/2010 (data de inauguração do prédio respectivo). Inclui-se no presente serviço a substituição eventual de quaisquer peças ou componentes a serem adquiridos e fornecidos pelo CONTRATANTE.	até 16	R\$ 142,50	R\$ 2.280,00
OBS1: O valor de cada manutenção preventiva corresponderá ao valor unitário previsto para o período integral da contratação (48 meses) dividido por 48. OBS2: O valor de cada manutenção corretiva corresponderá ao valor unitário previsto para o período integral da contratação (48 meses) dividido por 16 (número estimado de manutenções para o período de execução contratual).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 A vigência contratual será de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em 24 de novembro de 2021 e término em 23 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

(...)

2.3 O valor global estimado do presente Contrato importa em **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), considerando os valores unitários contratados e os quantitativos estimados, conforme tabela constante do item **1.1.2** deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Marco Antônio Menezes Oliveira

Movi Elevadores e Escadas Rolantes LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Menezes Oliveira, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 23/06/2023, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387607** e o código CRC **2144C226**.

0009167-92.2023.6.25.8000

1387607v2